

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Nº. 666 de 17 de junho de 1970

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito especial no valor de 62.235,21 (dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzados e vinte e um centavos), a fim de atender as despesas decorrentes com o pagamento da Licença-Prêmio do Senhor André Vieira Magalhães-Contador Chefe desta Prefeitura Municipal, referente ao 4º quinquênio.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:

9.6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.7 - DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

4110.97 - 02 - Construção Sanitários, Água e Eletroficação
"Camitério Casado".....62.235,21

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de junho de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino

Publicada na Seção Secretária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de junho de 1970.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino